



**Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)**

Número: 004680/2025

Processo: 10552-00 2025

**Parecer Tiago Rocha dos Santos - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e
Acessibilidade**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, encaminhado por meio da Mensagem nº 4680/2025, que versa sobre "Dispõe sobre o Programa Lixo Zero e a obrigatoriedade da implantação da coleta seletiva de resíduos recicláveis secos em residências, estabelecimentos comerciais, indústrias e edificações públicas do Município de Juiz de Fora", com o objetivo de promover a destinação ambiental correta dos resíduos recicláveis secos no âmbito de Juiz de Fora.

Este é o relatório. Passo à fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos do artigo 72, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, cabe a Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade emitir parecer sobre: planos setoriais, regionais e locais; cadastro territorial do Município; realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo; venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais; colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução; acompanhar a execução dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de competência da União ou do Estado, que interessem ao Município; opinar sobre todas as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes; estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência; receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes; propor e analisar normas, rotinas e instruções referentes à acessibilidade; efetuar levantamento de situação de obras, edificações e urbanismo, referentes à acessibilidade em edifícios de uso público e em logradouros públicos, quando necessário; apresentar ou analisar propostas de intervenção ou readequação nas vias públicas referentes à acessibilidade.

Nesse sentido é fundamentado esse parecer.

O projeto está fundamentado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), alinhando-se às diretrizes ambientais e econômicas que promovem uma gestão sustentável e eficiente dos resíduos urbanos. Além de atender às normativas federais, a iniciativa pode ser realizada sem comprometer o equilíbrio fiscal do município, uma vez que está prevista no PPA, com uma meta de gasto de R\$ 1.292.203,74 para o ano de 2025, fora do programa de Coleta Seletiva de Resíduos Secos nos territórios. A execução do programa poderá ser realizada a partir de que estruturado com base em parcerias estratégicas, incentivos ao setor privado e otimização dos recursos públicos já disponíveis, garantindo o cumprimento das orientações econômicas e



operacionais aplicáveis.

Nesse sentido, não há dúvidas de que, no âmbito de competência desta comissão, o tema em destaque está diretamente relacionado aos interesses da cidade e de seus cidadãos. Assim, a presente matéria será inserida na competência do Município, considerando o seu impacto no interesse local e a importância da construção de uma política pública social relevante.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo, reservando-me o direito de manifestar meu voto em plenário, ocasião em que poderão ser analisadas eventuais contribuições ou sugestões de aprimoramento à proposição.

Encaminhe-se para o devido trâmite legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 28 de fevereiro de 2025.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

